

# REGULAMENTO

## REGULAMENTO

---

De acordo com os seus estatutos a APEL tem por objeto a promoção e a defesa dos direitos e legítimos interesses dos seus associados, entre os quais se destaca a realização de ações necessárias à promoção das atividades editorial, distribuidora e livreira, no território nacional ou no estrangeiro, bem como a organização de exposições, eventos ou feiras destinadas à promoção e venda do livro, que beneficiem coletivamente os titulares de direitos representados pela Associação.

A Feira do Livro de Lisboa, que a Associação organiza consecutivamente desde 1931, enquadra-se nesse propósito, tendo em vista promover e difundir livros em língua portuguesa, nos seus diferentes formatos, e fomentar os hábitos de leitura e o incremento do nível de literacia.

O Regulamento da Feira do Livro de Lisboa define as regras para a organização do evento, bem como os critérios de participação, os deveres e as responsabilidades dos diferentes intervenientes, e estabelece o âmbito da ação comercial e das iniciativas promocionais e culturais, a desenvolver ao longo do período da feira

Este regulamento é válido para a presente edição, sendo revisto e atualizado anualmente.

## REGULAMENTO

### I - OBJETO

#### **Artigo 1.º - Objetivo**

A Feira do Livro de Lisboa é organizada pela APEL - Associação Portuguesa de Editores e Livreiros, tendo em vista promover e difundir livros em língua portuguesa, nos seus diferentes formatos, e fomentar os hábitos de leitura e o incremento do nível de literacia.

#### **Artigo 2.º - Calendário**

1. A Feira decorre entre os dias **25 de maio a 11 de junho de 2023**, de acordo com o horário indicado no Manual da Feira, Secção 1.
2. A organização pode alterar o calendário ou o horário de funcionamento da Feira, mesmo depois do seu início.

#### **Artigo 3.º - Competências**

É da competência da organização:

- a) Apreciar os pedidos de inscrição na Feira nos termos deste regulamento e atribuir a localização aos participantes aceites;
- b) Aprovar o pavilhão normalizado e definir a organização territorial e a implantação da Feira;
- c) Analisar e decidir sobre a possibilidade de utilização de pavilhão diferenciado;
- d) Determinar as alternativas de participação e os respetivos preços de inscrição;
- e) Estabelecer taxas especiais de inscrição para zonas com condições específicas, caso existam;
- f) Fixar o calendário e horário de funcionamento;
- g) Assegurar o cumprimento das disposições do Regulamento e resolver os casos omissos;
- h) Aplicar as sanções previstas no Regulamento.

#### **Artigo 4.º - Responsabilidades**

1. A utilização e vigilância dos pavilhões são da exclusiva responsabilidade do participante.
2. É da responsabilidade do participante a subscrição de um seguro de recheio para o(s) pavilhão(ões) inscrito(s).
3. A organização declina qualquer responsabilidade, sejam quais forem as situações ou condições, por danos, perdas, desaparecimento ou roubo de qualquer tipo de equipamento, artigo ou material exposto ou presente, durante o período de montagem, realização e desmontagem da Feira.
4. A organização não se responsabiliza por danos ou lucros cessantes, resultantes de quaisquer cancelamentos, encurtamentos de prazo ou outras deficiências de organização, cuja causa não lhe seja diretamente imputável.
5. Se o evento for cancelado por motivos alheios à organização e ao participante, nomeadamente devido a circunstâncias de força maior, a organização notifica o participante e devolve integralmente qualquer verba que por este tenha sido paga.

## REGULAMENTO

### II – PARTICIPAÇÃO

#### Artigo 5.º - Condições

1. Podem inscrever-se na Feira entidades que integrem uma das seguintes categorias:
  - a) Editores, distribuidores, livreiros ou outros retalhistas que pertençam à associação organizadora e que estejam em pleno gozo dos seus direitos associativos;
  - b) Editores, distribuidores, livreiros ou outros retalhistas que não integrem a associação, desde que reúnam as condições de pertença definidas nos Estatutos da APEL (artigo 5.º, número 1) e paguem uma taxa de inscrição equivalente à respetiva quota anual;
  - c) Entidades, públicas ou privadas, que sejam consideradas de interesse pela organização.
2. Só pode participar na Feira, diretamente ou através de um participante que assegure a sua representação, quem tiver satisfeito todos os seus compromissos para com a organização e para com a APEL, designadamente as obrigações pecuniárias e outras emergentes de Feiras anteriores ou do seu estatuto de associado.
3. No Catálogo da Feira, os participantes figuram segundo a sua denominação social, podendo também solicitar expressamente no formulário de inscrição a inclusão das suas chancelas ou marcas editoriais.

#### Artigo 6.º - Prazos

1. As inscrições decorrem de **14 a 28 de fevereiro de 2023**.
2. O pedido de inscrição é formalizado através do preenchimento do formulário *online*, no seguinte endereço: <https://feiras.apel.pt/>.
3. O pagamento pode ser faseado em duas prestações: a primeira a ser liquidada com a entrega da inscrição, até dia **28 de fevereiro**, no valor de 40% do preço de participação e a segunda até **10 de março**, no montante remanescente.
4. Os participantes beneficiam de um desconto de 3% sobre o valor da inscrição se os pagamentos forem liquidados integralmente até dia **28 de fevereiro**.
5. A inscrição só é considerada válida com o(s) pagamento(s) dentro do(s) prazo(s) estipulado(s).
6. O atraso no pagamento de qualquer prestação traduz-se na suspensão da inscrição, ficando a sua reativação sujeita à disponibilidade de espaço e pavilhão.
7. Com o pedido de inscrição, o participante assume expressamente o compromisso de observar e respeitar todas as disposições do presente Regulamento e do Manual da Feira.
8. O pedido de cancelamento da inscrição até ao dia **06 de março**, obriga unicamente ao pagamento de 100 euros para despesas administrativas, sendo restituídas quaisquer verbas pagas até ao momento.
9. O pedido de cancelamento após **06 de março**, não dispensa o participante do dever de liquidar os valores já vencidos nos termos do presente regulamento, nem confere o direito à devolução de quaisquer pagamentos já efetuados.
10. Nos casos em que a inscrição não seja aceite, a organização notifica o participante e devolve na íntegra qualquer verba que por este já tenha sido paga.
11. O pagamento é efetuado por transferência bancária, referência multibanco ou depósito em conta.

## REGULAMENTO

---

### **Artigo 7.º - Modalidades**

1. Participação com pavilhão normalizado, fornecido pela organização (ver Manual da Feira, Secção 2).
  - a) A utilização de pavilhões normalizados está limitada à disponibilidade destes equipamentos em cada tipologia;
  - b) A utilização de pavilhões interligados entre si, colocados longitudinalmente ou transversalmente, está limitada à disponibilidade destes equipamentos;
  - c) A atribuição de equipamentos nas tipologias referidas nas alíneas a) e b) é feita somente às inscrições com o(s) respetivo(s) pagamento(s) totalmente liquidado(s).
2. Participação com pavilhão diferenciado, a apresentar pelo próprio e conforme as especificações e regras definidas no Manual da Feira.
  - a) Têm de ser apresentados à organização projetos de arquitetura e de especialidade, que são apreciados no prazo máximo de cinco dias úteis contados a partir da entrega de todos os elementos indicados no Manual da Feira, Secção 2, Alínea I;
  - b) O pavilhão diferenciado fica sujeito à aprovação pela organização da Feira, com base na avaliação do responsável pela organização de Espaços e Arquitetura Paisagística.

### **Artigo 8.º - Preços**

1. O preço de inscrição na Feira para a utilização de pavilhões normalizados, incluindo os consumos de eletricidade, para uma potência máxima de 500W por pavilhão, é de 1800 euros, no caso do primeiro pavilhão de cada participante, e de 2000 euros para o segundo e restantes.
  - a) Um pavilhão normalizado ocupa até 6 metros longitudinais de corredor, espaço onde é implantado com as respetivas zonas de circulação para os utentes;
  - b) Participantes que inscrevam apenas um pavilhão normalizado podem adquirir 2 metros suplementares de corredor, contíguos ao seu pavilhão, exclusivamente destinados à instalação de equipamentos para realização de sessões de autógrafos. A concessão deste espaço carece de apresentação de memória descritiva, imagens ou desenhos técnicos dos referidos equipamentos, no ato de inscrição, assim como de um pagamento extra de 100 euros e está sujeita à aprovação da organização;
  - c) Caso a utilização deste espaço suplementar venha a ser diferente do referido na alínea anterior, a organização ordena a remoção dos equipamentos não autorizados, ou a cobrança de um valor extra de 500 euros.
2. Os participantes que inscrevam 2 ou mais pavilhões interligados têm acesso ao múltiplo de 6 metros lineares dos pavilhões inscritos, apenas e se a organização o aprovar, atendendo à implantação solicitada e ao espaço disponível no recinto da feira.
3. O preço de inscrição das entidades previstas no artigo 5.º, número 1, alínea c) é de 3600 euros por pavilhão, ou 600 euros por metro linear (mínimo 6 metros) o qual deve ser integralmente pago no ato da inscrição.
4. O preço de inscrição para ocupação com um pavilhão diferenciado, incluindo os consumos de eletricidade, para uma potência máxima de 80W/metro, é de 300 euros por metro longitudinal de corredor.

## REGULAMENTO

---

- a) O valor pago pela inscrição de um pavilhão diferenciado contempla apenas o direito de ocupação do respetivo espaço e o fornecimento de energia elétrica, sendo todas as restantes despesas por conta do participante, designadamente equipamentos, montagem, desmontagem e decoração;
  - b) A unidade de compra é de 1 metro longitudinal de corredor, com uma compra mínima de 6 metros.
5. Todos os valores previstos no presente regulamento e em qualquer um dos seus anexos são acrescidos de IVA à respetiva taxa legal em vigor.

### **Artigo 9.º - Atribuição de Pavilhões**

1. A participação e o número de pavilhões ou o espaço a atribuir a cada interessado estão sujeitos à disponibilidade de equipamentos e à capacidade do recinto em que se realiza a Feira, sendo concedida prioridade a entidades com domicílio fiscal em Portugal.
2. A organização procura manter a participação, em igual número de pavilhões ou formato, a todos os que participaram na edição anterior, salvo alteração das disponibilidades dos equipamentos ou do espaço disponível.
3. As novas inscrições (i.e. participantes não presentes na edição anterior) e os pedidos de aumento são avaliados pela organização, visando assegurar a representatividade e diversidade na participação, em função da disponibilidade de pavilhões normalizados.
4. O participante que receba pavilhões para aumento de participação assume o compromisso da sua utilização e pagamento por 3 (três) anos consecutivos. A eventual redução em edições futuras não dispensa do pagamento do valor das respetivas inscrições antes de descontos, pela totalidade dos pavilhões e período.

### **Artigo 10.º - Localização dos Pavilhões**

1. A organização define um Projeto de Implantação onde são identificados os espaços comuns (praças, auditórios, etc.), equipamentos (restauração, instalações sanitárias, etc.), áreas especializadas (editores, alfarrabistas, retalhistas, institucionais) e zonas âncora (a atribuir a participantes com maior capacidade de atração e geração de tráfego) o qual é comunicado na abertura das inscrições a todos os interessados, para melhor avaliação das localizações preferenciais.
2. A localização e ocupação de cada participante obedece aos seguintes critérios:
  - a) Pagamento dentro do prazo;
  - b) Preferências atendíveis indicadas no formulário de inscrição;
  - c) Outro que for julgado mais conveniente pela organização.
3. A pedido dos interessados, a organização pode reunir diversos participantes num mesmo lugar da Feira, atribuindo-lhes a localização nos termos do número anterior.
4. Um participante enquadrável em mais do que uma área especializada (editores, alfarrabistas, retalhistas, institucionais), pode requerer a separação dos seus pavilhões, no máximo em duas localizações.
5. Oportunamente é enviada uma primeira planta com a proposta de implantação a todos os participantes, a qual não vincula a organização:
  - a) Podem existir alterações à localização de qualquer participante por iniciativa da organização, até ao envio da planta definitiva;

## REGULAMENTO

- b) Sendo solicitadas alterações pelo participante, dentro do prazo estipulado e caso sejam atendíveis, a organização procura implementá-las;
- c) Para pedidos de alteração não exequíveis na localização inicialmente proposta, a organização sugere uma nova localização, noutra zona do recinto, onde seja possível atender ao solicitado.

### III – COMERCIALIZAÇÃO

#### Artigo 11.º - Artigos

1. Os pavilhões são primariamente destinados para a divulgação e venda de livros.
2. Os participantes só podem vender obras próprias ou de terceiros, cuja representação lhes tenha sido confiada e que integrem o circuito de comercialização livreiro, novas ou usadas, ou que tenham sido descatalogadas.
3. Todos os livros expostos para venda devem ter assinalado o PVP e o respetivo preço de feira.
4. Os livros usados e descatalogados têm de ser arrumados em local de exposição específico, devidamente identificado e assinalado no respetivo pavilhão.
5. Os participantes podem vender obras de editores que tenham cessado a sua atividade.
6. Os alfarrabistas podem vender quaisquer livros usados e descatalogados.
7. A organização divulga no site do evento todos os livros disponíveis na Feira, assim como as obras comercializadas como “Livro do Dia”, em conformidade com a informação que lhe seja prestada com a devida antecedência.
  - a) Para o efeito o participante deve cumprir o processo de envio de informação a comunicar oportunamente pela APEL;
  - b) Todos os campos têm de ser integralmente preenchidos e a informação disponibilizada à APEL, ou ao parceiro tecnológico que se indique, até ao **dia 19 de maio**;
  - c) Devem ser assinalados os livros infantojuvenis (até 10 anos de idade);
  - d) São permitidas atualizações semanais, desde que comunicadas com a antecedência mínima de 5 dias.

#### Artigo 12.º - Representações

1. A representação na Feira é confiada a um participante por escrito, e em exclusivo, através de uma credencial de representação emitida pelo editor detentor da chancela, a qual tem de ser entregue à organização até dia **28 de abril**. Credenciais apresentadas fora deste prazo ficam sujeitas a não ser aceites.
2. As credenciais de representação têm de ser acompanhadas por uma lista discriminada (ficheiro Excel) dos títulos (ISBN/EAN) que cada participante vai comercializar.
3. Caso mais do que um participante apresente credencial que o habilite a representar os mesmos títulos da mesma chancela do mesmo editor, nenhuma destas representações será aceite, ficando esta chancela impedida de estar presente na Feira.
4. As empresas representadas que sejam sócias da APEL estão dispensadas do pagamento de taxa de inscrição.

## REGULAMENTO

---

5. Estão igualmente dispensadas desta taxa as empresas representadas que, não sendo sócias da APEL, não ocupem mais do que 1 (um) pavilhão da sua representante.

### **Artigo 13.º - Espaço de Exposição**

1. Toda a comercialização e exposição de livros está confinada ao interior dos pavilhões.
2. A utilização de mesas, estantes, expositores, ou qualquer outro suporte, para a comercialização de livros ou outros artigos no exterior dos pavilhões, tem de ser solicitada no ato da inscrição, está sujeita a aprovação prévia e formal da organização e é cobrada a 300 euros por cada m<sup>2</sup> ocupado.
3. Verificando-se a ocupação de espaço por equipamentos e para os fins descritos no ponto anterior, sem a autorização da organização, o participante é notificado para a sua respetiva remoção, tendo a mesma que estar concretizada até à abertura da Feira no dia seguinte.
4. Mantendo-se a ocupação não autorizada, o espaço ocupado será cobrado em conformidade com o indicado no ponto 2, agravado em 50%.

### **Artigo 14.º - Descontos**

1. Os livros publicados há menos de 24 meses podem ser vendidos com um desconto máximo de 20%, exceto as novidades comercializadas a partir de **abril**, que só podem ser vendidas com um desconto máximo de 10%, considerando o preço de capa fixado pelo editor no seu catálogo mais recente.
2. Os livros publicados há mais de 24 meses podem ser vendidos com um desconto máximo de 30%, tomando também o preço de capa fixado pelo editor no seu catálogo mais recente.
3. Os livros usados ou descatalogados têm preço livre.
4. A organização pode promover oportunidades comerciais específicas, cujas condições são comunicadas previamente, sendo facultativa a adesão por parte do participante.
5. A “Hora H”, decorre de 2.ª a 5.ª feira. Os participantes que decidam aderir, devem praticar descontos mínimos de 50%, dentro das limitações decorrentes da Lei do Preço Fixo. Ver Manual da Feira, Secção 1, Alínea D.
6. Quaisquer outras oportunidades comerciais promovidas pelo participante devem respeitar o disposto no presente regulamento.
7. É desaconselhada a utilização da palavra “SALDOS” para comunicar descontos ou promoções.

### **Artigo 15.º - “Livro do Dia”**

1. O “Livro do Dia” corresponde a obra indivisa (em um ou mais volumes), é objeto de divulgação especial por parte da organização nos meios de promoção e comunicação do evento, e tem de ser vendido com um desconto mínimo de 40% sobre o preço de capa.
2. Caso um “Livro do Dia” esteja sujeito às restrições decorrentes da Lei do Preço Fixo, este só pode ser vendido com um desconto máximo de 20%.
3. Cada participante pode apresentar duas obras por dia, por cada pavilhão inscrito.
4. O Espaço dos Pequenos Editores pode apresentar uma obra por dia, de cada editor que represente.

## REGULAMENTO

### IV - INICIATIVAS PROMOCIONAIS E CULTURAIS

#### Artigo 16.º - Eventos

1. A organização divulga no site da Feira [www.feiradolivrodelisboa.pt](http://www.feiradolivrodelisboa.pt) e nos meios à sua disposição, todas as iniciativas que lhe sejam comunicadas com a devida antecedência, através da plataforma *online* criada para o efeito.
2. As sessões de autógrafos, debates, ou quaisquer outras realizações têm de ser comunicadas à organização nos seguintes prazos:
  - a) 10 dias úteis para as atividades a efetuar nos espaços comuns (auditórios, praças ou outros);
  - b) 3 dias úteis para as iniciativas a realizar no pavilhão do participante.
3. O limite para cada evento é de **45 minutos**, com exceção dos eventos realizados no pavilhão/espaço do próprio participante.
4. A cedência e distribuição de eventos pelas praças, auditório(s) e outros equipamentos ou espaços de uso comum é da responsabilidade da Organização, considerando as características do pedido e utilizando um critério de equidade para com todos os participantes.
5. A organização reserva-se o direito de não autorizar a realização de iniciativas se entender que prejudicam, de alguma forma, o bom funcionamento ou imagem da Feira.
6. A qualquer momento, a organização pode alterar as regras e os espaços para a realização de eventos na FLL, perante eventual necessidade de adequação à conjuntura e legislação em vigor.

### V - DEVERES DO PARTICIPANTE

#### Artigo 17.º - Obrigações

O participante compromete-se quanto a:

1. Regulamento e Manual:
  - a) Cumprir as disposições do presente regulamento e do Manual da Feira;
  - b) Cumprir rigorosamente o horário de funcionamento da Feira indicado no Manual da Feira, Secção 1, salvo determinação especial da organização;
  - c) Executar os trabalhos de exposição e arrumação somente antes da abertura ou após o encerramento da Feira.
2. Pavilhão e ocupação:
  - a) Não modificar a apresentação externa dos pavilhões sempre que tal implique a alteração da sua volumetria;
  - b) Dar preferência à solução apresentada pela organização para produção e colocação de materiais de decoração/comunicação;
  - c) Não usar colas, adesivos fortes, pregos, ou quaisquer outros métodos de fixação que inflijam danos aos painéis dos pavilhões normalizados, sob pena da aplicação do número 2 do artigo 18.º deste regulamento;

## REGULAMENTO

- d) Manter limpa e desocupada a zona circundante do(s) seu(s) pavilhão(ões) e assegurar a remoção do seu lixo, colocando-o nos contentores existentes no recinto para o efeito;
  - e) Em caso de utilização de estrados para facilitar o acesso às laterais do pavilhão, usar o modelo normalizado, que poderá comprar ou alugar à organização. Em alternativa, poderá usar um próprio, desde que seja de configuração idêntica e tenha aprovação prévia da organização.
3. Publicidade e comunicação:
- a) Não colocar publicidade/comunicação nos pavilhões fora dos painéis consentidos pela organização;
  - b) Não distribuir material promocional próprio fora do espaço que ocupa na Feira e tendo o mesmo que obedecer aos fins previstos no artigo 1.º;
  - c) Não expor, distribuir ou fazer distribuir qualquer material promocional, nem permitir ativações de marca ou presença de empresas, entidades ou marcas terceiras no seu espaço da Feira, sem a autorização prévia da organização e consoante as condições que forem definidas;
  - d) Não usar meios sonoros para promoção de produtos;
4. O som ambiente deve ser instrumental e não pode ser propagado para fora da sua área de ocupação.
5. Veículos e normas camarárias:
- a) Não estacionar, nem circular, com quaisquer veículos no recinto da Feira durante o horário de funcionamento, ficando os mesmos sujeitos a coimas e reboque pela Polícia Municipal;
  - b) Efetuar as operações de carga e descarga necessárias para as reposições diárias dos pavilhões até às 11h30 durante os dias úteis e até às 10h00 aos fins de semana e feriados;
  - c) Cumprir as condições exigidas pela Câmara Municipal de Lisboa para este evento, nomeadamente:
    - I. manter permanentemente desocupados os corredores de circulação;
    - II. estacionar exclusivamente nos locais destinados para o efeito;
    - III. não circular no recinto da Feira com viaturas de peso bruto superior a 3.500Kg;
    - IV. respeitar a vegetação (árvores e sebes) existentes no local salvaguardando as distâncias mínimas de 50 cm às sebes e não encostar estruturas aos troncos e às copas das árvores.

### **Artigo 18.º - Sanções**

1. A falta de cumprimento das disposições constantes no presente regulamento e no Manual da Feira, assim como das instruções da organização dará lugar, em conformidade com a gravidade da infração, à aplicação de qualquer das seguintes sanções:
  - a) Advertência registada;
  - b) Multas pecuniárias até ao limite do valor da inscrição, por infração;
  - c) Encerramento do pavilhão pelo período de um a cinco dias;
  - d) Encerramento do pavilhão até final da Feira;
  - e) Suspensão do direito de participação nas Feiras do Livro pelo período de um a cinco anos.
2. O participante é responsável pelo pagamento da reparação e/ou limpeza de quaisquer danos que provoque ao(s) pavilhão(ões) normalizado(s) que usou, de acordo com a tabela constante na Secção 2, Alínea H, do Manual da Feira.
3. A aplicação destas sanções não impede a instauração de processo disciplinar no âmbito das disposições estatutárias da associação.